



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

Município de Monte Alegre dos Campos

Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. Aquisição de conjunto de bandeiras oficiais e respectivos acessórios, destinados à utilização institucional e cerimonial no Centro de Eventos Breno Silveira de Camargo, visando assegurar a adequada composição e apresentação do espaço em solenidades, eventos oficiais e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conjunto completo de três bandeiras oficiais — Brasil, Estado e Município — confeccionadas em tecido de nylon marítimo trançado, em duas camadas, dupla face, com aplicações individuais e bordados em alto relevo, de elevada resistência, destinadas ao uso interno, nas dimensões de 1,12 m x 1,60 m (2,5 panos), acompanhadas de rosetas, medalha da República, três mastros de madeira envernizada com ponteiros torneadas em formato espiral e base suporte tripé em madeira envernizada, com três encaixes para os mastros. Kit completo, bordado, para uso interno.	1	Conjunto		

O objeto deverá ser fornecido integralmente de acordo com as características, dimensões, materiais e acessórios descritos neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos usados, reconicionados ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilizar ao Centro de Eventos Breno Silveira de Camargo conjunto de bandeiras oficiais e respectivos acessórios destinados à utilização institucional e cerimonial.

A aquisição busca proporcionar condições adequadas para a realização de solenidades, eventos públicos e atividades oficiais, garantindo a representação dos símbolos oficiais em ambiente destinado à realização de eventos.

A contratação atende ao interesse público e às necessidades da Administração, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

A aquisição mostra-se necessária para proporcionar estrutura adequada às atividades institucionais realizadas no referido Centro de Eventos, contribuindo para a organização, apresentação e formalidade dos atos e eventos promovidos pela Administração Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda nº 512/2026 e na Solicitação de Compra nº 512/2026, elaborados no âmbito do Departamento de Cultura e Turismo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. O objeto consiste na aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução consiste na aquisição de um conjunto completo de três bandeiras oficiais — Brasil, Estado e Município — acompanhado dos respectivos acessórios, incluindo rosetas, medalha da República, três mastros de madeira e base suporte tripé, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3.4. Considerando o enquadramento legal e o valor da contratação, desde que atendidos os demais requisitos legais, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada divulgação do aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Considerando que o objeto é composto por um único conjunto, a proposta deverá contemplar o fornecimento integral do objeto.

5. DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2621/2024.

5.2. Em razão da estratégia de contratação adotada e nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de recebimento das propostas.

5.3. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, presencialmente ou através do e-mail comprasmac@hotmail.com.br.

5.4. Período para apresentação das propostas:

Data inicial: 05/10/2026 - Horário inicial: 00h00min

Data final: 07/10/2026 - Horário final: 23h59min

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo materiais, personalização, mão de obra, transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

5.6. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Reduzida: 323

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Recurso: 1.719.0000.0000

Descrição: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.2. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Administração, tendo como local de entrega a Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega do conjunto completo, incluindo todas as bandeiras, acessórios, mastros e base suporte especificados neste Termo de Referência.

7.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes do objeto.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades nas especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do item, sem qualquer ônus para a Administração.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, observadas as condições de regularidade fiscal da contratada.

7.9. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à atualização financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 8.1. Fornecer o objeto integralmente de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Fornecer conjunto completo contendo as três bandeiras oficiais — Brasil, Estado e Município — e todos os acessórios especificados.
- 8.3. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, acabamento e conformidade dos produtos fornecidos.
- 8.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do objeto no local indicado pela Administração.
- 8.5. Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.6. Substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresentar defeito, avaria, vício, dano, falha de acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações.
- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte ou entrega do objeto.
- 8.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento.
- 8.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.
- 8.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas.
- 8.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização da Administração, quando legalmente cabível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 9.2. Indicar o local de entrega dos materiais.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado.
- 9.4. Receber e conferir os materiais, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 9.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação.
- 9.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.7. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.8. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.7. Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 e do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

11.3. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas ou sugeridas para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

11.4. Caberá ao fiscal do contrato comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer inconformidades verificadas, fixando, quando for o caso, prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

11.7. A fiscalização será exercida pela servidora Ana Lia Kramer Soares Panisson, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

12.2. A Administração poderá fiscalizar o cumprimento do objeto contratado por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos, 02 de outubro de 2026.

Viviana de Abreu Scarabotto
Membro da Comissão de Licitação